



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.176-H DE 1995**

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV; altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; revoga as Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, 6.346, de 6 de julho de 1976, 6.504, de 13 de dezembro de 1977, 6.555, de 22 de agosto de 1978, 6.574, de 30 de setembro de 1978, 6.630, de 16 de abril de 1979, 6.648, de 16 de maio de 1979, 6.671, de 4 de julho de 1979, 6.776, de 30 de abril de 1980, 6.933, de 13 de julho de 1980, 6.976, de 14 de dezembro de 1980, 7.003, de 24 de junho de 1982, nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985, 7.581, de 24 de dezembro de 1986, 9.060, de 14 de junho de 1995, 9.078, de 11 de julho de 1995, 9.830, de 2 de setembro de 1999, 9.852, de 27 de outubro de 1999, 10.030, de 20 de outubro de 2000, 10.031, de 20 de outubro de 2000, 10.540, de 1º de outubro de 2002, 10.606, de 19 de dezembro de 2002, 10.680, de 23 de maio de 2003, 10.739, de 24 de setembro de 2003, 10.789, de 28 de novembro de 2003, 10.960, de 7 de outubro de 2004, 11.003, de 16 de dezembro de 2004, 11.122, de 31 de maio de 2005, 11.475, de 29 de maio de 2007, 11.550, de 19 de novembro de 2007, 11.701, de 18 de junho de 2008, 11.729, de 24 de junho de 2008, e 11.731, de 24 de junho de 2008; revoga dispositivos das Leis nºs 6.261, de 14 de novembro de 1975, 6.406, de 21 de março de 1977, 11.297, de 9 de maio de 2006, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.482, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, e 11.772, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV, sua composição, objetivos e critérios para sua



implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 2º O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação.

§ 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

CAPÍTULO II DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

Art. 3º O Sistema Federal de Viação - SFV é composto pelos seguintes subsistemas:

- I - Subsistema Rodoviário Federal;**
- II - Subsistema Ferroviário Federal;**
- III - Subsistema Aquaviário Federal; e**
- IV - Subsistema Aeroviário Federal.**

Art. 4º São objetivos do Sistema Federal de Viação - SFV:

- I - assegurar a unidade nacional e a integração regional;**
- II - garantir a malha viária estratégica necessária à segurança do território nacional;**
- III - promover a integração física com os sistemas viários dos países limítrofes;**
- IV - atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;**



V - prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.

Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.

Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:

I - delegação a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a consórcio entre esses entes, que atuarão em seu nome;

II - concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;

III - parceria público-privada.

§ 1º A delegação de que trata o inciso I do *caput* será formalizada mediante convênio, respeitadas as prerrogativas da União e assegurada a integridade do patrimônio objeto da delegação, na forma da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infraestrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.

Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.



Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Art. 9º As rodovias, ferrovias e vias navegáveis terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.

Parágrafo único. No caso de rodovias, ferrovias e vias navegáveis planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.

Art. 10. A alteração de características ou a inclusão de novos componentes nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que justifiquem as alterações e dependerão de:

I - aprovação de lei específica, no caso do transporte terrestre e aquaviário;

II - ato administrativo da autoridade competente, designada nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no caso do transporte aéreo.

§ 1º São dispensadas de autorização legislativa as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias, ferrovias e vias navegáveis.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.



Art. 11. A implantação de componente do SNV será precedida da elaboração do respectivo projeto de engenharia e da obtenção das devidas licenças ambientais.

§ 1º No caso de empreendimento cujo valor total seja superior a 10 (dez) vezes o limite estabelecido na alínea c do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão exigidos estudos prévios que comprovem a viabilidade econômica e indiquem a prioridade do investimento.

§ 2º Para fins de implantação de componentes do SNV, serão considerados prioritários os investimentos que visem a:

I - conclusão de obras já iniciadas, desde que comprovada, em avaliação econômica e social, a viabilidade dos investimentos complementares ou marginais necessários, atendidas as exigências ambientais;

II - estruturação ou complementação de corredores estratégicos.

CAPÍTULO III DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

Seção I Do Subsistema Rodoviário Federal

Art. 12. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 13. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I - Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;



II - Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

III - Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

IV - Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste ou Noroeste-Sudeste; e

V - Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de 2 (duas) ou mais rodovias federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.

Art. 14. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de 3 (três) algarismos, assim constituído:

I - o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:

- a) 0 (zero), para as rodovias radiais;
- b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;
- c) 2 (dois), para as rodovias transversais;
- d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e
- e) 4 (quatro) para as rodovias de ligação;

II - os outros 2 (dois) algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

Art. 15. O Anexo I apresenta a relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.



Art. 16. Fica instituída, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, a Rede de Integração Nacional - RINTER, composta pelas rodovias que satisfaçam a 1 (um) dos seguintes requisitos:

I - promover a integração regional, interestadual e internacional;

II - ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;

III - atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e

IV - prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

Art. 17. O Anexo II apresenta a relação descritiva das rodovias integrantes da Rinter.

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante doação:

I - acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos;

II - rodovias ou trechos de rodovias não integrantes da Rinter.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto no inciso II, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.

Art. 19. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal integrante da Rinter, mediante anuência dos Estados a que pertençam.



Seção II

Do Subsistema Ferroviário Federal

Art. 20. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, interregional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;

II - possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;

III - possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;

IV - promover ligações necessárias à segurança nacional.

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.

Art. 21. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I - Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

II - Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

III - Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

IV - Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III, ligam entre si ferrovias ou pontos



importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais; e

V - Acessos Ferroviários: segmentos de pequena extensão responsáveis pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros a ferrovias discriminadas nos incisos I a IV.

Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de 3 (três) algarismos, com os seguintes significados:

I - o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:

- a) 1 (um) para as longitudinais;
- b) 2 (dois) para as transversais;
- c) 3 (três) para as diagonais; e
- d) 4 (quatro) para as ligações;

II - os outros 2 (dois) algarismos indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, sequencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.

Art. 23. O Anexo III apresenta a relação descritiva das ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal.

Art. 24. Fica a União autorizada a desativar ou erradicar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de



alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado ou erradicado.

Parágrafo único. A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos no *caput* deste artigo.

Seção III Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 25. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:

- I - vias navegáveis;
- II - portos marítimos e fluviais;
- III - eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;
- IV - interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;
- V - facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.

Art. 26. O Anexo IV apresenta a relação descritiva das vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou o rio em que se situem.

Art. 27. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou o rio em que se situem.

Art. 28. O Anexo VI apresenta a relação descritiva das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou o rio em que se situem.



Art. 29. A utilização de águas navegáveis de domínio de Estado ou do Distrito Federal, para navegação de interesse federal, nos termos da alínea *d* do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal, será disciplinada em convênio firmado entre a União e o titular das águas navegáveis.

Art. 30. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 31. As intervenções em corpo de água incluído na relação descritiva constante do Anexo V deverão preservar as condições de navegabilidade atual ou futura e dependem de autorização prévia da autoridade de transporte competente.

Art. 32. A exploração dos portos organizados e de instalações portuárias atenderá ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, independentemente do regime de administração adotado.

Art. 33. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência da União.

Seção IV Do Subsistema Aeroviário Federal

Art. 34. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído de:

I – os aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil, regular e alternativo, doméstico e internacional, no País ou que sejam estratégicos para a integração e a segurança nacional;



II - o conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;

III - o conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao voo e auxílio à navegação aérea.

Art. 35. O Anexo VII apresenta a relação descritiva dos aeroportos existentes e planejados integrantes do Sistema Aeroviário Federal.

Art. 36. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;

II - aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;

III - os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;

IV - os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;



V - aqueles que sejam de interesse para a integração nacional, em razão de servirem a localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;

VI - aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao voo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;

VII - os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a segurança nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;

VIII - os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.

Art. 37. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, de acordo com esta Lei, com a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e com a legislação aeronáutica em vigor.

CAPÍTULO IV **DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS** **MUNICÍPIOS**

Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de



transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

I - promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;

II - promover a integração do Município com os Sistemas Federal e Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;

III - conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;

b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e

c) a sede do Município a seus distritos;

IV - possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de infraestrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.

Art. 39. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infraestrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infraestrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Fica a União autorizada a realizar investimentos nas rodovias objeto da Medida Provisória nº 82, de 7 de



dezembro de 2002, ainda não transferidas a Estado ou ao Distrito Federal, desde que destinados a:

I - manter condições normais de tráfego até a efetivação da transferência;

II - proporcionar as condições técnicas para efetivação da transferência, mediante projeto de restauração aprovado pela unidade da Federação para a qual a rodovia será transferida.

Parágrafo único. A realização dos investimentos a que se refere o inciso II fica condicionada a prévio compromisso do Estado ou Distrito Federal de receber definitivamente a rodovia beneficiada.

Art. 42. O art. 2º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"Art. 2º
.....

XIV - navegação de travessia: aquela realizada:

a) transversalmente aos cursos dos rios e canais;

b) entre 2 (dois) pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas;

c) entre ilhas e margens de rios, de lagos, de lagoas, de baías, de angras e de enseadas, numa extensão inferior a 11 (onze) milhas náuticas;

d) entre 2 (dois) pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água."(NR)

Art. 43. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infraestrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas



regras de nomenclatura, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976, os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977, a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977, a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978, a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978, a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979, a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979, a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979, a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980, a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1980, a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1980, a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982, a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985, a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986, a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995, a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995, a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999, a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003, a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003, a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003, a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004, a Lei nº 11.003, de 16 de dezembro de 2004, a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005, os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, o art. 20 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007, o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007, a Lei nº 11.701, de 18 de junho de



2008; a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008, e os arts. 1º a 3º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2010.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18

ANEXO I
SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá - Belém	DF / GO / TO / MA / PA	1.951,2		
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos -Fortaleza	DF / GO / BA / PI / CE	2.081,0	010	33,6
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF / GO / MG / RJ	1.178,7		
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo – Santos	DF / GO / MG / SP	1.036,2	040	95,7
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - fronteira com o Paraguai	DF / GO / MS	1.397,8		
070	Brasília - Jaraguá - Itaberaí- Goiás - Itapirapuã - Aragarças - Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - fronteira com a Bolívia	DF / GO / MT	1.320,5		
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Luiz Alves (Divisa GO/MT) - Alô Brasil - São José do Xingu - Matupá - Cotriguaçu - Colniza - Nova União - Machadinho d’Oeste – Vale do Inaí - Ariquemes	DF / GO / MT / RO	1.850,0		
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ / SP / PR / SC / RS	4.563,1	040	12,6
104	Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz - Campina Grande - Caruaru - Maceió	RN / PB / PE / AL	674,6	101	6,2
110	Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - entroncamento com BR-324	RN / PB / PE / BA	1.059,3	101	13,2

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

19

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - entroncamento com BR-493 - entroncamento com BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	CE / PB / PE / BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	4.564,1	040 / 101	19,8
120	Araçuaí - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos da Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom Jardim - Ponta do Forno	MG / RJ	989,2		
122	Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatu - Juazeiro do Norte - Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros	CE / PE / BA / MG	1.801,9	116	4,5
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínea - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	MA / PI / BA / MG	2.520,3	020 / 040	136,2
146	Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista	MG / SP	683,0		
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC / RS	3.565,0	060 / 080	57,0
154	Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - entroncamento com BR-153	GO / MG / SP	465,3		
156	fronteira com a Guiana Francesa - Oiapoque - Calçoene - Macapá - Cachoeira de Santo Antônio - Laranjal do Jarí	AP	804,2		
158	Marabá (entroncamento com BR-230) - Xinguara - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí - Cassilândia - Paranaíba - Três Lagoas - Brasilândia - Panorama - Presidente Venceslau - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Maravilhas - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	PA / MT / MS / GO / SP / PR / SC / RS	3.696,2	060 / 070	37,4
163	fronteira com o Suriname - Tiriós - Óbidos - Alenquer - Santarém - Cachimbo - Cuiabá - Rondonópolis - Campo Grande - Rio Brillhante - Dourados - Guairá - Barracão - São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela	PA / MT / MS / PR / SC / RS	4.483,5	060 / 070	216,0
174	fronteira com a Venezuela - Boa Vista - Caracará - Manaus - Canumã - Vilhena	RR / AM / MT	2.558,0		

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

20

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS TRANSVERSAIS				
210	Macapá - Caracará - Içana - fronteira com a Colômbia	AP / PA / RR / AM	2.464,7	156 / 163 / 174	400,0
222	Fortaleza - Piripiri - Itapecuru-Mirim - Santa Inês - Açailândia - Marabá - entroncamento com BR-158	CE / PI / MA	1.558,1	010 / 020 / 135	120,6
226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - entroncamento com BR-153	RN / CE / PI / MA / TO	1.745,6	010 / 104 / 110 / 116 / 135	112,7
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamin Constant	PB / PE / PI / MA / TO / PA / AM	4.995,7	010 / 020 / 101 / 116 / 135 / 153 / 163	345,7
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	557,1		
235	Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo	SE / BA / PE / PI / PA	2.549,9	101 / 135	155,9
242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Pارانã - Querência - Gaúcha do Norte - Nova Ubiratã - Sorriso - Brasnorte - Juína	BA / TO / MT	2.691,0	010 / 020 / 101 / 122 / 135 / 153 / 158	168,4
251	Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Goianésia - Ceres - Cocalinho - Campinápolis - Marzagão - Fazenda São João - Novo Diamantino - Cuiabá - Tangará da Serra - Reserva do Cabaçal - Pontes e Lacerda - Vila Bela da Santíssima Trindade - fronteira com a Bolívia	BA / MG / DF / GO / MT	3.520,0	080 / 101 / 116 / 122 / 158	147,9
259	João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhões - Serro - Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)	ES / MG	732,9	116 / 135	9,7
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	ES / MG / SP / MS	2.294,8	040 / 060 / 101 / 153	148,4
265	Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto	MG / SP	921,7	120	19,6



CÂMARA DOS DEPUTADOS

21

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
267	Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara - Lins - Presidente Venceslau - Rio Brillhante - Porto Murtinho	MG / SP / MS	1.921,9	050 / 060 / 146 / 163	74,3
272	São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goioerê - Guaíra	SP / PR	904,1	153 / 158 / 163	11,6
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	760,8	116	23,6
280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste - Barracão - Dionísio Cerqueira	SC / PR	634,1	116 / 153 / 158 / 163	90,1
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - fronteira com a Argentina	SC	680,4	101	11,1
283	Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó - São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga - fronteira com a Argentina	SC	350,7	158 / 282	3,8
285	Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	SC / RS	747,8	101 / 116 / 153	17,1
287	Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria - Santiago - São Borja	RS	538,3	153 / 158 / 287	28,5
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	RS	730,5	116 / 153	75,0
293	Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Ponte da Concórdia - Uruguaiana	RS	535,7	116 / 158 / 290	62,9
RODOVIAS DIAGONAIS					
304	Natal - Lajes - Mossoró - Aracati - Boqueirão do Cesário	RN / CE	424,6	101	10,2
307	fronteira com a Venezuela - Içana - Benjamin Constant - Cruzeiro do Sul - Porto Valter - Marechal Taumaturgo	AM	1.707,4		
308	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - entroncamento com MA-106 - Itaúna	PA / MA	633,6	010	105,5
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobó - Floresta - Petrolândia - Palmeiras dos Índios - Maceió	PA / MA / PI / PE / AL	2.056,1	010 / 020 / 110 / 135 / 222 / 226 / 230 / 308	188,3

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

22

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasília - Assis Brasil - fronteira com o Peru	AM / AC	942,4		
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - entroncamento com BR-364 (Trevo do Roque)	AM / RO	885,4	230	22,9
324	Balsas (entroncamento com BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (entroncamento com BR-020) - Remanso (entroncamento com BR-235) - Jacobina - Capim Grosso - Feira de Santana - Salvador	MA / PI / BA	1.270,9	116 / 135	112,2
330	Balsas - Bom Jesus - Xiquexique - Seabra - Jequié - Ubaitaba	MA / PI / BA	1.266,5	116	3,3
342	Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares	BA / MG / ES	784,1	116	66,3
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínea	PI	751,6	135 / 222 / 226 / 230 / 316 / 324	221,7
349	Aracaju - entroncamento com BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (entroncamento com BR-020)	SE / BA / GO	1.247,8	020 / 101 / 122 / 235 / 242	117,3
352	Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Arapuá - Tiros - Cedro do Abaeté - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas	GO / MG	817,3	050 / 146	28,1
354	Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzília - Caxambu - Vidinha - Engenheiro Passos	GO / MG / RJ	852,7	146 / 262 / 267 / 352	97,1
356	Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra	MG / RJ	472,9	040 / 101 / 120	37,7
359	Cocalinho - Alto Taquari - Alcinópolis - Coxim - Corumbá	GO / MT	1.216	262	13,7
361	Patos - Piancó - São José do Belmonte - entroncamento com BR-232	PB / PE	260,3		
363	Baía de Santo Antônio (porto) - Alto da Bandeira	PE (Fernando de Noronha)	13,6		
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - Chaveslândia - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Cáceres - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - fronteira com o Peru	SP / MG / GO / MT / RO / AC	4.379,3	060 / 153 / 163	426,9
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia	MG	875,7	050 / 364	22,2
367	Santa Cruz de Cabralia - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Dia-	BA / MG	793,3	259 / 342	14,9

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

23

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	mantina - Gouveia				
369	Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Apucarana - Jandaia do Sul - Campo Mourão - Cascavel	MG / SP / PR	1.232,0	153 / 158 / 265 / 267 / 272 / 354	104,2
373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros - Francisco Beltrão - Barracão	SP / PR	961,9	163 / 280 / 272 / 277	182,1
374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo	SP	573,9		
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva (entroncamento com BR-101)	MS / PR / SC	977,0	101 / 116 / 158 / 277 / 369 / 373	121,6
377	Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí	RS	505,5	158 / 285 / 290	112,8
381	São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	ES / MG / SP	1.264,2	040 / 262	44,5
383	Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba	MG / SP	571,4	040 / 116 / 267 / 354	54,0
386	São Miguel D'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre	SC / RS	531,7	153 / 158 / 163 / 287 / 377	160,6
392	Rio Grande (porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo - fronteira com a Argentina	RS	715,8	116 / 158	88,5
393	Cachoeiro do Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - entroncamento com BR-116	ES / RJ	458,2	040 / 116	5,1
RODOVIAS DE LIGAÇÃO					
401	Boa Vista - Normandia - fronteira com a Guiana	RR	194,2		
402	entroncamento com BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (entroncamento com BR-222)	MA / PI / CE	713,3	343	18,4
403	Acaraú - Sobral - Crateús (entroncamento com BR-226)	CE	338,0	222 / 402	141,3
404	Piripiri - Crateús - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó	PI / CE	487,8	122 / 343	5,5
405	Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apodi - Itaú - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro -	RN / PB	255,0		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

24

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Marizópolis (entroncamento com BR-230)				
406	Macau - Jandaíra - João Câmara - Natal	RN	175,4	101 / 104	10,3
407	Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas do Sincorá - Sussuarana (entroncamento com BR-030) - Anagé (entroncamento com BR-116)	PI / PE / BA	1.482,6	020 / 230 / 235 / 242 / 343 / 404	90,0
408	Campina Grande - Recife	PB / PE	188,3	230	30,3
409	Feijó - Santa Rosa	AC	152,0		
410	Ribeira do Pombal - Tucano	BA	33,8		
411	entroncamento com BR-307 - Elvira (fronteira com a Colômbia)	AM	85,0		
412	Farinha - Sumé - Monteiro	PB	146,6	110	17,6
413	entroncamento com BR-307 - Caxias (Estirão do Equador) (fronteira com a Colômbia)	AM	40,0		
414	São Miguel do Araguaia - Porangatu - Minaçu - Colinas - Niquelândia - Anápolis	GO	719,7	070 / 153 / 251	51,6
415	Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista	BA	201,3		
416	entroncamento com BR-101 (Novo Lino) - Colônia Leopoldina - Ibateguara - entroncamento com BR-104 (São José da Laje)	AL	62,7	101 / 104	12,7
417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedra	PA (Ilha de Marajó)	235,0		
418	Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni	BA/MG	302,2		
419	entroncamento com BR-163 - Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim (entroncamento com BR-060)	MT	381,7	060 / 163	64,1
420	Pojuca (entroncamento com BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Laje - Mutuípe - Jequiriçá - Ubaíra - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - entroncamento com BR-116	BA	354,8	101 / 110 / 242 / 324	65,7
422	entroncamento com BR-230 - Tucuruí - Cametá - Limoeiro do Ajuru	PA	335,7		
423	Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro	PE / BA	542,8	110 / 232	24,6
424	Arco Verde - Garanhuns - Maceió	PE / AL	261,6	316	18,0
425	Abunã - Guajará-Mirim	RO	142,7	364	17,7



CÂMARA DOS DEPUTADOS

25

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
426	entroncamento com BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel - entroncamento com BR-232	PB / PE	200,3	361	5,0
427	Currais Novos - Pombal	RN / PB	198,7	226	1,4
428	Cabrobó (entroncamento com BR-116) - Petrolina	PE	193,4	122 / 316	63,8
429	Ji-Paraná (entroncamento com BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)	RO	385,9	364	41,9
430	Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité	BA	414,7	242 / 349	90,7
431	Jundiá (entroncamento com BR-174) - Santa Maria do Boiaçu	RR	125,0		
432	entroncamento com BR-401 - Cantá - Novo Paraíso - entroncamento com BR-174/BR-210	RR	217,2		
433	entroncamento com BR-401 (km 183) - Boa Vista - Normandia - entroncamento com BR-174 (km 675,5)	RR	191,0		
434	Uiraúna (entroncamento com BR-405) - Poço D'Antas - divisa PB/CE - Icó (entroncamento com BR-116)	PB / CE	75,0		
436	entroncamento com BR-158 (Aparecida do Taboado) - ponte rodoferroviária sobre o rio Paraná	MS	14,4		
437	entroncamento com BR-405 (Jucuri) - Divisa RN/CE - entroncamento com BR-116	RN / CE	77,0		
439	Barra do Bugre - Cáceres	MT	146,0		
440	entroncamento BR-040- entroncamento com BR-267 (Juiz de Fora)	MG	9,0		
441	Uruaçu - Niquelândia	GO	76		
445	entroncamento com BR-290 - São Gabriel - entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	90,0		
447	porto de Vitória (Cais de Capuaba) - entroncamento com BR-262	ES	13,9		
448	entroncamento com BR-116/RS-118 - entroncamento com BR-290	RS	22,0		
449	entroncamento com a BR-163 (anel viário de Campo Grande) - Santa Rita do Pardo - entroncamento com a BR-158 (Brasilândia) - divisa MS/SP (ponte sobre o rio Paraná)	MS	300		
450	entroncamento com BR-020 - entroncamento com BR-040	DF	36,8		
451	Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares	MG	439,5	116 / 120 / 367	84,2
452	Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá	GO / MG	508,9	050 / 153 /	70,4

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

26

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
				154 / 365	
453	entroncamento com BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres	RS	324,7	386	5,1
454	Porto Esperança - Forte Coimbra (fronteira com a Bolívia)	MT	71,0		
455	Uberlândia - Campo Florido - Planura	MG	137,3		
456	Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão	SP	218,2		
457	Cristalina - Goiânia	GO	235,8	050	29,5
458	Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapu - entroncamento com BR-381	MG	175,9	116	15,7
459	Poços de Caldas - Lorena (entroncamento com BR-116) - Mabucaba (entroncamento com BR-101)	MG / SP	391,5	101 / 116 / 146	68,0
460	Cambuquira - Lambari - São Lourenço	MG	84,3		
461	Divisa SP/MG (Hidroelétrica de Água Vermelha) - Iturama (entroncamento com BR-497) - União de Minas - entroncamento com BR-365 (Chaveslândia)	MG	110,0		
462	Patrocínio - Perdizes - entroncamento com BR-262	MG	100,6	452	4,6
463	Dourados - Ponta Porã	MS	112,5		
464	Ituiutaba - Prata - Uberaba - entroncamento com BR-146	MG	494,9	050	34,9
465	Garganta Viúva Graça (entroncamento com BR-116) - Santa Cruz (entroncamento com BR-101)	RJ	31,9	101	9,1
466	Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União	PR / SC	433,4	153 / 369 / 376	28,7
467	Porto Mendes - Toledo - Cascavel	PR	120,9	163	79,7
468	Palmeira das Missões (entroncamento com BR-158) - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos - fronteira com a Argentina	RS	140,3		
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	PR	35,3		
470	Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitiba - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquã (entroncamento com BR-116)	SC / RS	833,4		
471	Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí	RS	671,2		
472	Frederico Westphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí	RS	649,5	290 / 468	13,1
473	São Gabriel (BR-290) - Bagé (BR-293) - Aceguá - Herval - entroncamento	RS	392,8	153 / 290	60,3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

27

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	com BR-471				
474	Aimorés - Ipanema - Caratinga	MG	166,9		
475	Lages - Tubarão	SC	214,4	101 / 282	63,9
476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União	SP / PR / SC	400,9		
477	Canoinhas - Papanduva - Blumenau	SC	213,9	116 / 470	18,6
478	Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia	SP	321,6	116	50,8
479	Januária - Arinos - Brasília	MG / GO / DF	470,0		
480	Pato Branco - entroncamento com BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - Erechim	PR / SC / RS	259,2	158 / 282	66,7
481	Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - entroncamento com BR-287 (Rincão dos Cabrais)	RS	175,2		
482	Safrá (entroncamento com BR-101) - Cachoeiro do Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (entroncamento com BR-040/BR-383)	ES / MG	406,8	356	29,9
483	Itumbiara - Paranaíba	GO / MS	329,3	154 / 364	21,5
484	Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna	ES / RJ	343,4	262 / 356 / 393	55,9
485	entroncamento com BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (entroncamento com BR-354)	RJ / MG	51,4		
486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (entroncamento com BR-282)	SC	182,4	101	2,4
487	Porto Felicidade (entroncamento com BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta Grossa	MS / PR	659,9	163 / 272 / 373	99,5
488	entroncamento com BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	SP	5,9		
489	Prado - entroncamento com BR-101	BA	51,5		
490	Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-153)	GO	181,0		
491	São Sebastião do Paraíso (entroncamento com BR-265) - Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - entroncamento com BR-381	MG	263,6	146	29,2
492	Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidélis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bom Sucesso - Sobradinho (BR-116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Maçambará (BR-393)	RJ	390,5	040 / 116 / 356	16,6

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

28

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
493	Manilha - Magé - entroncamento com BR-116/BR-040 - porto de Itaguaí	RJ	124,5	116	22,5
494	entroncamento com BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia - Volta Redonda - Angra dos Reis	MG / RJ	519,2	101 / 381 / 383 / 393	84,4
495	Teresópolis - Itaipava (BR-040)	RJ	33,4	154 / 483	15,8
496	Pirapora - Corinto	MG	135,7		
497	Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - entroncamento com BR-158	MG / MS	353,5		
498	Monte Pascoal - entroncamento com BR-101	BA	14,2		
499	entroncamento com BR-040 - Cabangu	MG	14,9		
TOTAL			128.137,6		7.115,3
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			121.022,3		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

29

ANEXO II
SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL
REDE DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (RINTER)
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá - Belém	DF / GO / TO / MA / PA	1.951,2		
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza	DF / GO /BA / PI / CE	2.081,0	010	33,6
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF / GO / MG / RJ	1.178,7		
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo - Santos	DF / GO / MG / SP	1.036,2	040	95,7
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - fronteira com o Paraguai	DF / GO / MS	1.397,8		
070	Brasília - Jaraguá - Aragarças - Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - fronteira com a Bolívia	DF / GO / MT	1.320,5		
080	Brasília - Uruaçu	DF / GO	228,6		
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ / SP / PR / SC / RS	4.563,1	040	12,6
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - entroncamento com BR-493 - entroncamento com BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	CE / PB / PE / BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	4.564,1	040 / 101	19,8
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínea - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes	MA / PI / BA / MG	2.520,3	020 / 040	136,2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

30

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte				
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC / RS	3.565,0	060 / 080	57,0
156	fronteira com a Guiana Francesa - Oiapoque - Calçoene - Macapá - Cachoeira de Santo Antônio - Laranjal do Jari	AP	804,20		
158	Marabá (entroncamento com BR-230) - Xinguara - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí	PA / MT / GO	1.966,5	070	10,2
163	Santarém - Cachimbo - Cuiabá - Rondonópolis - Campo Grande - Rio Brilhante - Dourados - Guaíra - Barracão - São Miguel D'Oeste	PA / MT / MS / PR / SC	3.356,0	060 / 070	216,0
174	fronteira com a Venezuela - Boa Vista - Caracaraí - Manaus	RR / AM	1.000,9		
RODOVIAS TRANSVERSAIS					
222	Fortaleza - Sobral - Piripiri	CE / PI	424,0	020	11,5
226	Estreito - Araguaína	MA / TO	123,8	153	52,0
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea	PB / PE / PI / MA / TO / PA / AM	4.284,4	010 / 020 / 101 / 116 / 135 / 153 / 163	345,7
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	557,1		
242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães	BA	889,5		
251	entroncamento com BR-116 - Salinas - Montes Claros	MG	349,1		
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	ES / MG / SP / MS	2.294,8	040 / 060 / 101 / 153	148,4
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	760,8	116	23,6
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - fronteira com a Argentina	SC	680,4	101	11,1
285	Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	RS	377,5		
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	RS	730,5	116 / 153	75,0
RODOVIAS DIAGONAIS					
304	Natal - Lajes - Mossoró - Aracati - Boqueirão do Cesário	RN / CE	424,6	101	10,2

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

31

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim	PA / MA / PI / PE	1.470,6		
317	Rio Branco - Xapuri - Brasília - Assis Brasil - fronteira com o Peru	AC	344,7		
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho	AM / RO	885,4	230	22,9
324	Capim Grosso - Feira de Santana - Salvador	BA	270,2	116	18,7
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano	PI	592,8	230 / 316	88,8
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - Chaveslândia - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Cáceres - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - fronteira com o Peru	SP / MG / GO / MT / RO / AC	4.379,3	060 / 153 / 163	426,9
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia	MG	875,7	050 / 364	22,2
369	Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Apucarana - Campo Mourão - Casca- vel	SP / PR	525,6	153	11,4
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva	MS / PR	977,0	101 / 116 / 277 / 369	90,9
381	Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	MG / SP	889,7	040 / 262	44,5
393	Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - entroncamento com BR-116	RJ	194,0	040 / 116	2,9
RODOVIAS DE LIGAÇÃO					
401	Boa Vista - Normandia - fronteira com a Guiana	RR	194,2		
407	Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso	PI / PE / BA	554,9	020 / 230	10,3
425	Abunã - Guajará-Mirim	RO	142,7		
463	Dourados - Ponta Porã	MS	112,5		
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	PR	35,3		
471	Pelotas - Chui	RS	256,9		
485	entroncamento com BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (BR-354)	RJ / MG	51,4		
488	entroncamento com a BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	SP	5,9		
493	entroncamento com BR-101 Norte (Manilha) - Magé - entroncamento com BR- 116 Norte (Santa Guilhermina) - entroncamento com BR-116/BR-040 - entron-	RJ	124,5	116	22,5



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	camento com BR-116 Sul - entroncamento com BR-101 Sul - Porto de Itaguaí				
498	Monte Pascoal - entroncamento com BR-101	BA	14,2		
499	entroncamento com BR-040 - Cabangu	MG	14,9		
TOTAL			56.343,00		2.020,60
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			54.322,40		



ANEXO III
SUBSISTEMA FERROVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
	FERROVIAS LONGITUDINAIS				
EF-101	Macau - Natal - Paula Cavalcante - Itabaiana - Recife - Escada - Catende - Lourenço Albuquerque - Aracaju - São Francisco	RN / PB / AL / PE / SE / BA	1.772		
AF-101 A	Cabedelo - João Pessoa - Paula Cavalcante	PB	50		
AF-101 B	Prazeres - Cinco Pontas	PE	12		
AF-101 C	Lourenço Albuquerque – Maceió	AL	35		
AF-101 D	Escada – Suape	PE	16		
EF-103	Salvador - Mapele - Araújo Lima - Brumado - Corinto - Sete Lagoas - General Carneiro (BH)	BA / MG	1.646		
EF-105	Pecém - Catuana - Água Verde - Quixeramobim - Arrojado - Missão Velha - Salgueiro - Parnamirim - Petrolina - Juazeiro - Senhor do Bonfim - São Francisco - Camaçari – Mapele	CE / PE / BA	1.330		
AF-105 A	Missão Velha – Crato	CE	37		
AF-105 B	Senhor do Bonfim - Campo Formoso	BA	32		
EF-110	Cachoeiro do Itapemirim - Ponta do Ubu - Vitória	ES	150		
EF-118	Vitória - Cachoeiro do Itapemirim - Murundu - Campos - Visconde de Itaboraí - São Bento - Barão de Mauá - Praia Formosa	ES / RJ	656		
EF-124	Ferrugem - Ibitité - Jeceaba - Joaquim Murtinho - Juiz de Fora - Três Rios - Barra do Piraí - Japeri - Brisamar - Sepetiba	MG / RJ	619		
AF-124 A	Ibitité - Águas Claras	MG	20		
AF-124 B	Japeri - Honório Gurgel - Arará	RJ	62		
AF-124 C	Brisamar - Itaguaí	RJ	5		
AF-124 D	Brisamar - Guaíba	RJ	29		
EF-128	Belo Horizonte - Andaimé - Jeceaba - Pátio de Itutinga - Saudade -	MG / RJ	350		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

34

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
	Barra Mansa				
EF-130	Divinópolis - Engenheiro Bhering - Três Corações - Cruzeiro	MG / SP	565		
AF-130 A	Três Corações - Varginha	MG	34		
EF-140	Roncador Novo - Brasília	GO / DF	245		
EF-143	Anápolis - Jarina - Roncador Novo - Goiandira - Araguari - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Aguaí - Boa Vista - Mairinque	GO / MG / SP	1.200		
AF-143 A	Jarina - Goiânia	GO	26		
AF-143 B	Aguaí - Bauxita	SP / MG	65		
AF-143 C	Goiandira - Catalão	GO	34		
EF-151	Belém - Barcarena - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Alvorada - Porangatu - Uruaçu - Anápolis - Rio Verde - Aparecida do Taboado - Santa Fé do Sul - Panorama	PA / MA / TO / GO / MG / MS / SP	3.100		
EF-152	Tubarão - Esplanada - Engenheiro Paz Ferreira - Posto União - Rio Fiorita	SC	125		
AF-152 A	Paz Ferreira - Posto Sangão	SC	9		
AF-152 B	Esplanada - Urussanga	SC	33		
EF-153	Iperó - Itapeva - entroncamento - Pinhalzinho - Uvaranas / Engenheiro Bley - Mafra - Lages - Jaboticaba - Roca Sales - Corvo - General Luz - Pelotas	SP / PR / SC / RS	1.242		
AF-153 A	entroncamento - Apiaí	SP	30		
AF-153 B	Jaboticaba - Bento Gonçalves - Carlos Barbosa	RS	68		
AF-153 C	Corvo - Estrela	RS	14		
EF-154	Marques dos Reis - Jaguariaíva - Raul de Mesquita - Uvaranas / Engenheiro Gutierrez - Porto União - Passo Fundo - Cruz Alta - Santa Maria - Dilermando de Aguiar - Cacequi - entroncamento - Santana do Livramento	PR / SC / RS	1.643		
AF-154 A	Jaguariaíva - Sengés	PR	52		

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

35

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-156	Serra do Navio - Porto Santana	AP	194		
EF-165	Indubrasil - Maracaju - Ponta Porã	MS	304		
EF-170	Santarém - Cuiabá	PA / MT	1.800		
FERROVIAS TRANSVERSAIS					
EF-201	Mucuripe - Parangaba - Fortaleza - Catuana - Sobral - Nova Russas - Crateús - Altos - Teresina - São Luís	CE / PI / MA	1.218		
AF-201 A	Piçarra - Itaqui	MA	17		
EF-203	Cabedelo - João Pessoa - Paula Cavalcante - Souza - Itabaiana - Arrojado	PB / CE	579		
EF-232	Recife - Salgueiro - Trindade - Araripina - Eliseu Martins - Ribeiro Gonçalves - Balsas - Estreito	PE / PI / MA	1.770	EF-105	65
EF-262	Vitória - Km 15 - Piraqueçu - Governador Valadares - Desembargador Drumont - Itabira - Nova Era - Santa Bárbara - General Carneiro - Eldorado - Divinópolis - Garças de Minas - Ibiá - Patrocínio - Araguari - Uberlândia - Alto Araguaia	ES / MG / GO / MT	1.462	EF-143	46
AF-262 A	Km 15 - Tubarão	ES	11		
AF-262 B	Piraqueçu - Portocel - Mucuri	ES	42		
EF-262 C	Desembargador Drumont - Itabira - João Paulo	MG	5		
AF-262 D	Desembargador Drumont - Piçarrão	MG	12		
EF-265	Santos - Perequê - Paratinga - Evangelista de Sousa - Mairinque - Iperó - Rubião Junior - Bauru - Campo Grande - Indubrasil - Agente Inocêncio - Corumbá	SP / MS	1.797		
AF-265 A	Agente Inocêncio - Porto Esperança	MS	4		
AF-265 B	Corumbá - Ladário	MS	6		
EF-266	Itirapina - Bauru - Panorama	SP	506		
EF-267	Panorama - Maracaju - Porto Murtinho	SP / MS	750		
EF-270	Rubião Junior - Ourinhos - Presidente Epitácio	SP	567		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-271	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Guaratinguetá - São José dos Campos - Mogi das Cruzes - São Paulo - Campinas	RJ / SP	550	381	100
AF-276	Morretes - Antonina	PR	15		
AF-276	Desvio Ribas - Tibagi	PR	17		
EF-276	Paranaguá - Morretes - Pinhais - Araucária - Engenheiro Bley - Desvio Ribas - Uvaranas - Ipiranga - Guarapuava - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR / MS	693		
EF-277	Paranaguá - Alexandra - Pinhais	PR	102		
EF-280	Itajaí - Santa Cecília - Herval D'Oeste	SC	330		
EF-285	Dilermando de Aguiar - Santiago - São Borja	RS	224		
EF-290	Porto Alegre - General Luz - Santa Maria - Dilermando de Aguiar - Cacequi - entroncamento - Uruguaiana	RS	705	EF 154	122
FERROVIAS DIAGONAIS					
EF-302	General Carneiro - Esperança - Lafaiete Bandeira - Ponte Nova - Ligação - Recreio - Campos - Goitacazes	MG / RJ	665		
AF-302 A	Miguel Burnier - Joaquim Murtinho	MG	20		
EF-315	Ponta da Madeira - Açailândia - Carajás	MA / PA	892		
EF-334	Ilhéus - Brumado - Bom Jesus da Lapa - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Alvorada - Lucas do Rio Verde	BA / TO / MT	2.675		
EF-348	Garças de Minas - Arcos - Engenheiro Bhering - Barra Mansa - Angra dos Reis	MG / RJ	602		
AF-348 A	Arcos - CSN	MG	12		
EF-350	Corinto - Pirapora - Unaí - Luziânia	MG / GO	450		
EF-351	Barra do Piraí - Barra Mansa - Saudade - Cruzeiro - São José dos Campos - Manuel Feio - Campo Limpo Paulista - Jundiaí - Campinas	RJ / SP	387		
AF-351 A	Campo Limpo Paulista - Brás	SP	52		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

37

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
AF-351 B	Manuel Feio - Brás	SP	31		
EF-352	São José dos Campos - Mogi das Cruzes	SP	101		
EF-354	Litoral Norte Fluminense - Muriaé - Ipatinga - Paracatu - Brasília - Uruaçu - Lucas do Rio Verde - Vilhena - Porto Velho - Rio Branco - Cruzeiro do Sul - fronteira com o Peru (Boqueirão da Esperança)	RJ / MG / GO / DF / MT/ RO/AC	4.400	EF-334	500
EF-360	Ribeirão Preto - Itaú	SP / MG	184		
EF-362	Manuel Feio - Vila Califórnia - Rio Grande da Serra - Paranapiacaba - Piaçaguera - Areais - Santos	SP	79		
AF-362 A	Rio Grande da Serra - Brás	SP	35		
AF-362 B	Piaçaguera - Conceiçãozinha	SP	17		
EF-363	Araraquara - Colômbia	SP	253		
EF-364	Santos - São Paulo - Campinas - Araraquara - Rubinéia - Aparecida do Taboado - Rondonópolis - Cuiabá	SP / MS / MT	1.724	EF-151	5
EF-365	Ourinhos - Marques dos Reis - Apucarana - Cianorte	SP / PR	413		
EF-370	Pátio de Itutinga - São Paulo	MG / RJ	408		
EF-375	Santos - Samaritá - Cajati	SP	164		
EF-381	Belo Horizonte - Divinópolis - Varginha - Poços de Caldas - Campinas - São Paulo - Sorocaba - Itapetininga - Apiaí - Curitiba	MG / SP / PR	1.150	EF-271	100
EF-385	Araucária - Rio Branco do Sul	PR	81		
EF-390	Rio Grande - Quinta - Pelotas - Bagé - Cacequi	RS	475		
AF-390 A	Quinta - 4ª Seção da Barra	RS	27		
AF-390 B	Pelotas - Porto	RS	20		
FERROVIAS DE LIGAÇÃO					
EF-401	Catuana - Água Verde	CE	67		
EF-402	Quixeramobim - Nova Russas	CE	200		
EF-403	Arrojado - Souza - Itabaiana	CE / PB	490		
EF-406	Vila Califórnia - Evangelista de Souza	SP	45		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

38

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-410	Areia Branca - Mossoró - Souza	RN / PB	310		
AF-410	Macau - Mossoró	RN	100		
EF-430	Ibiá - Araxá - Uberaba	MG	273		
AF-430 A	Araxá - Arafertil	MG	12		
EF-431	Patrocínio - Sete Lagoas	MG	230		
EF-435	Ribeirão Preto - Passagem	SP	63		
EF-444	Nova Era - Costa Lacerda - Lafaiete Bandeira - Fábrica	MG	138		
EF-451	São Francisco do Sul - Itajaí - Imbituba	SC	270		
EF-454	Recreio - Três Rios	MG / RJ	128		
EF-463	Ipatinga - Capitão Martins - Ponte Nova - Ubá - Ligação - Furtado Campos - Bica - Três Rios	MG / RJ	412		
EF-471	Roca Sales - Passo Fundo	RS	152		
EF-473	Ipiranga - Apucarana	PR	241		
EF-478	Guarapuava - Engenheiro Gutierrez	PR	139		
EF-482	Raul de Mesquita - Harmonia	PR	116		
EF-484	Maracaju - Dourados - Mundo Novo - Guaíra - Toledo - Cascavel	MS / PR	500		
EF-485	São Francisco do Sul - Mafra - Porto União	SC	460	EF-451	25
EF-493	Cruz Alta - Santo Ângelo - Santa Rosa	RS	181		
EF-494	Santiago - Cerro Largo - Santo Ângelo	RS	224		
TOTAL			46.332		863
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			45.469		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO IV
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

VIA NAVEGÁVEL¹	TRECHO²	EXTENSÃO³ (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
Abunã	da cidade de Plácido de Castro (AC) à foz, no rio Madeira	270
Acre	da cidade de Brasiléia (AC) à foz, no rio Purus, afluente do rio Solimões	640
Alegre (afluente do rio Guaporé)	da latitude 15°50' Sul à foz, no rio Guaporé, afluente do rio Mamoré	220
Amazonas	da confluência dos rios Negro e Solimões à foz, no Oceano Atlântico	1.488
Anajás (Ilha do Marajó)	da longitude 49°33' Oeste à foz, no rio Amazonas	240
Arinos (afluente do rio Juruena)	do rio Preto, afluente da margem esquerda, à foz, no rio Juruena, formador do rio Tapajós	450
Aripuanã (afluente do rio Madeira)	da foz, junto à cidade de Novo Aripuanã, até o cruzamento com a BR-230 (Transamazônica), no Município de Prainha	328
Atuá (ilha do Marajó)	do rio São Miguel, afluente da margem esquerda, à foz, no rio Tocantins, na Baía de Marajó	80
Branco	da confluência dos rios Uraricoera e Tacutu à foz, no rio Negro, formador do rio Amazonas	594
Canhumã ou Arariazinho, Paraná	do rio Canumã até à foz, no rio Madeira, próximo à cidade de Nova Olinda do Norte (AM)	27
Canumã	da confluência dos rios Acari e Sucunduri, seus formadores, à foz, no paranã Canhumã (Arariazinho), que o interliga ao rio Madeira	210
Coari	da foz, no lago Coari, até 60 km das bases da Petrobras	358
Coari, lago (AM)	do rio Urucu à confluência com o rio Solimões	65
Cuminã / Paru D'Oeste	da foz até 10km a jusante de Tiriós	430
Embira ou Envira	da cidade de Novo Japão (AC) à foz no rio Tarauacá, afluente do rio Juruá, tributário do rio Solimões	280
Guaporé	da latitude 59°30' Oeste até a foz, no rio Mamoré, formador do rio Madeira	1.240
Iaco	da cidade de São Pedro do Icó (AC) à foz, no rio Purus, afluente do rio Solimões	105
Içá	da fronteira do Brasil com a Colômbia à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	390
Iriri (afluente do rio Xingu)	da latitude 6°20' Sul à foz, no rio Xingu, afluente do rio Amazonas	570
Japurá	da Vila Bittencourt (AM) à foz, no rio Solimões,	721

¹ As vias navegáveis compreendem: Rio, Riacho, Lago, Lagoa, Córrego, Ribeirão, Paraná e Canal. Quando não for explicitado o tipo, trata-se de Rio.

² Não havendo indicação contrária, os trechos são descritos de montante para jusante.

³ Extensão aproximada, medida pelo talvegue do curso d'água.



VIA NAVEGÁVEL ¹	TRECHO ²	EXTENSÃO ³ (km)
	formador do rio Amazonas	
Jari	do sopé da Cachoeira Santo Antônio à foz, no rio Amazonas	150
Javari	da boca do rio Javari-Mirim, seu afluente da margem esquerda, à foz, no rio Solimões	510
Juruá	da cidade de Marechal Taumaturgo (AC) à foz, no rio Solimões	3.400
Juruena	da latitude 11°05' Sul à confluência com o rio Teles Pires, formador do rio Tapajós	550
Jutai	da confluência com o rio Mutum à foz, no rio Solimões	800
Machado ou Ji-paraná (afluente do rio Madeira)	da cidade de Ji-Paraná (RO) à sua foz, no rio Madeira, afluente do rio Amazonas	700
Madeira	da confluência dos rios Beni (Bolívia) e Mamoré à foz, no rio Amazonas	1.470
Madeirinha (afluente do rio Madeira)	da foz, no rio Aripuanã, até próximo a Ji-Paraná	480
Mamoré	do rio Guaporé à confluência com o rio Beni (Bolívia), formador do rio Madeira	268
Manacapuru	da foz, no rio Solimões, até 319,34 km a montante	320
Mapuera	da foz (1 km a montante da cachoeira Porteira) à reserva indígena Nhamundá/Mapuera	140
Nhamundá	da latitude 1°50' Sul à foz, no rio Amazonas (grande calha), próximo à cidade de Nhamundá (AM)	80
Negro	da cidade de Cucuí (AM) à confluência com o rio Solimões	1.160
Oiapoque	da cidade de Oiapoque (AP) à foz, no Oceano Atlântico	60
Paru	da latitude 0°20' Sul à foz, no rio Amazonas, próximo a Almeirim (PA)	200
Pimenteiras (afluente do rio Guaporé)	da foz, no rio Guaporé, até 48,75 km a montante	50
Piracutu (afluente do rio Nhamundá)	da latitude 2°05' Sul à foz, na margem direita do rio Nhamundá, afluente do rio Amazonas	30
Purus	da cidade de Manoel Urbano (AC) à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	3.000
Sangue (formador do rio Guaporé)	da foz, no rio Juruena, até 313,45 km a montante	315
Solimões	da cidade de Tabatinga (AM) à confluência com o rio Negro, formador do rio Amazonas	1.620
Sucunduri (formador do rio Canumã)	da latitude 6°45' Sul à sua confluência com o rio Acari, também formador do rio Canumã	280
Tapajós	da confluência dos rios Juruena e Teles Pires à foz, no rio Amazonas	851
Tarauacá	da cidade de Tarauacá (AC) à foz, no rio Juruá, afluente do rio Solimões	570
Tefé	da comunidade de Conceição, no Município de Tefé (AM) à foz, no Lago Tefé (AM)	250
Tefé, lago (Estado do Amazonas)	do rio Tefé à confluência com o rio Solimões	40



VIA NAVEGÁVEL ¹	TRECHO ²	EXTENSÃO ³ (km)
Teles Pires ou São Manuel	do sopé da Cachoeira Oscar Miranda, no Município de Sinop (MT), à confluência com o rio Jurue- na, formador do rio Tapajós	725
Trombetas	do sopé da Cachoeira Porteira, no Município de Oriximiná (PA), à foz, no rio Amazonas	260
Uapés	da latitude 1°25' Sul à foz, no rio Negro, afluente do rio Amazonas	310
Uatumã	do sopé da Barragem da UHE de Balbina (AM) até à foz, no rio Amazonas	295
Urucu	da longitude 64°45' Oeste à foz, no Lago Coari (AM)	400
Xingu	da latitude 10°45' Sul à foz, no rio Amazonas	900
Total		28.890
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA		
Anapu (afluente do rio Pará)	da cidade de Carvalho (PA) à foz, no rio Pará, na Baía do Portel	150
Araguaia	do ribeirão Guariroba, seu afluente da margem es- querda, à foz, no rio Tocantins	1.938
Caxiuanã (afluente do rio Anapu)	da cidade de Carvalho (PA) até 10 km do divisor de águas	150
Capim	do cruzamento com a rodovia PA-256, no Municí- pio de Paragominas (PA), à foz, no rio Guamá	372
Claro	da cidade de Israelândia (GO) à foz, no rio Ara- guaia	180
Guamá	da cidade de São Miguel do Guamá (PA) à foz, no rio Tocantins, na Baía de Marajó	157
Itacaíúnas (afluente do rio Tocantins)	da latitude 6°30' Sul à foz, na margem esquerda do rio Tocantins	420
Mortes (afluente do rio Araguaia)	da cidade de Nova Xavantina (MT) à foz, no rio Araguaia	500
Moju	da cidade de Cairari (PA) à foz, no rio Guamá	170
Pará	da cidade de Portel (PA) à foz, no rio Tocantins	140
Paraná	da cidade de Paranã (TO) à foz, no rio Tocantins	60
Sono	da nascente, na Lagoa Três Rios, na divisa BA/TO, à foz, no rio Tocantins	400
Tocantins	do lago da Barragem de Serra da Mesa (GO), in- clusive, à foz, no Oceano Atlântico	2.100
Total		6.737
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL		
Aurá	de São Bento (MA) à foz, na Baía de São Marcos	40
Grajaú (afluente do rio Mearim)	da cidade de Grajaú (MA) à foz, no rio Mearim	624
Gurupi	da foz do rio Gurupi-Mirim, seu afluente da mar- gem esquerda, à foz, na Baía Gurupi, no Oceano Atlântico	160
Mearim	da cidade de Barra do Corda (MA) à foz, na Baía de São Marcos	645
Munim	da cidade de Nina Rodrigues (MA) à foz, na Baía de São José	110
Pindaré (afluente do	da cidade de Buriticupu (MA) à foz, no rio Mearim	456



VIA NAVEGÁVEL ¹	TRECHO ²	EXTENSÃO ³ (km)
rio Mearim)		
Itapecuru	da cidade de Mirador (MA) à foz, na Baía de São José	650
Total		2.685
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA		
Balsas	da cidade de Balsas (MA) à foz, no rio Parnaíba	225
Gurguéia	da cidade de Canavieira (PI) à foz, na margem direita do rio Parnaíba	130
Igarauçu	da embocadura do Canal de São José, situado na sua margem esquerda, à foz, no Oceano Atlântico	18
Parnaíba	da cidade de Santa Filomena (PI) à foz, na baía das Canárias	1.176
São José, canal	da embocadura no rio Parnaíba à embocadura no rio Igarauçu, próximo à cidade de Luiz Corrêa (PI)	6
Total		1.555
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO		
Carinhanha	da cidade de Juvenília (MG), à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	80
Corrente	da confluência dos rios Correntina (ou Éguas) e Formoso, seus formadores, à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	105
Grande	da cidade de Barreiras (BA) à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	358
Paracatu (afluente do rio São Francisco)	da latitude 18°12' Sul à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	430
São Francisco (baixo rio)	da cidade de Piranhas (AL) para jusante até a foz, no Oceano Atlântico	208
São Francisco (médio e alto rio)	da longitude 46°10' Oeste para jusante até a barragem de Itaparica (Luiz Gonzaga), na divisa PE/BA	2.292
Urucuia	do sopé da Cachoeira Poço Fundo, a jusante do córrego Constantino, seu afluente da margem direita, à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	138
Total		3.611
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUDESTE		
Paraíba do Sul	da foz do rio Pomba à foz, no Oceano Atlântico	126
Pomba (afluente do rio Paraíba do Sul)	da cidade de Santo Antônio de Pádua (RJ) à foz, na margem esquerda do rio Paraíba do Sul	25
Ribeira do Iguape	da cidade de Registro (SP) à foz, no Oceano Atlântico	70
Total		221
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL		
Caí (afluente do rio Jacuí)	da cidade de São Sebastião do Caí (RS) à foz, no Delta do rio Jacuí	93
Camaquã	da cidade de São José do Patrocínio (RS) à foz na Lagoa dos Patos	120
Gravataí (afluente do rio Jacuí)	da cidade de Gravataí (RS) à foz, no Delta do rio Jacuí	12
Guaíba, lago	do delta do rio Jacuí à confluência com a lagoa dos Patos	50
Jacuí	da cidade de Dona Francisca (RS) à foz, no lago Guaíba	370



VIA NAVEGÁVEL ¹	TRECHO ²	EXTENSÃO ³ (km)
Jaguarão	da cidade de Jaguarão (RS) à foz, na Lagoa Mirim	32
Mirim, lagoa	do arroio São Miguel à embocadura de montante do canal de São Gonçalo (RS)	180
Patos, lagoa	da confluência com o lago Guaíba à confluência com o Oceano Atlântico	250
São Gonçalo, canal	da lagoa Mirim à foz, na lagoa dos Patos (RS)	70
Sinos (afluente do rio Jacuí)	da cidade de São Leopoldo (RS) à foz, no delta do rio Jacuí	44
Taquari (afluente do rio Jacuí)	da cidade de Muçum (RS) à foz, no rio Jacuí	200
Vacacaí (rio afluente do rio Jacuí)	da latitude 30°35' Sul à foz, no rio Jacuí	260
Total		1.681
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO URUGUAI		
Cacequi (afluente do rio Santa Maria)	de Azevedo Sodré (RS) à foz, no rio Santa Maria	50
Ibicuí	da longitude 54°50' Oeste à foz, no rio Uruguai	290
Ijuí	da longitude 55°08' Oeste à foz, no rio Uruguai	50
Quaraí	da cidade de Quaraí (RS) à foz, no rio Uruguai	100
Santa Maria (afluente do rio Ibicuí)	da latitude 30°35' Sul à foz, no rio Ibicuí	110
Uruguai	da longitude 52°55' Oeste à fronteira com o Uruguai	900
Total		1.500
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ		
Amambai	da cidade de Porto Felicidade (MS) à foz, na margem direita do rio Paraná	90
Aporé ou do Peixe (divisa MS/GO)	do ribeirão da Cachoeira, afluente da margem direita, à foz, na margem direita do rio Paraná	36
Bois	do rio Turvo à foz, no rio Paranaíba, formador do rio Paraná	160
Brilhante (formador do rio Ivinheima)	da latitude 21° 25' Sul à foz, no rio Ivinheima, tributário do rio Paraná	120
Corumbá	da cidade de Pires do Rio (GO) à foz, no rio Paranaíba	170
Grande	da barragem de Água Vermelha à confluência com o rio Paranaíba	83
Iguaçu (baixo rio)	do sopé das Cataratas do Iguaçu à foz, na margem esquerda do rio Paraná	20
Iguatemi	do rio Jogui, afluente da margem esquerda, à foz, na margem direita do rio Paraná	90
Inhanduí ou Inhanduí-Guaçu (afluente do rio Pardo)	da longitude 53°50' Oeste à foz, no rio Pardo	70
Ivaí	da cidade de Teresa Cristina (PR) à foz, no rio Paraná	632
Ivinheima	da confluência dos rios Brilhante e Santa Maria, seus formadores, à foz, no rio Paraná	270
Paraná	da confluência dos rios Grande e Paranaíba à confluência com o rio Iguaçu	828



VIA NAVEGÁVEL ¹	TRECHO ²	EXTENSÃO ³ (km)
Paranaíba	de Cachoeira Dourada à confluência com o rio Grande	335
Paranapanema	de Ourinhos à foz, no rio Paraná	427
Pardo	da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS) à foz, no rio Paraná	280
Piquiri	do Salto do Apertados à foz, na margem esquerda do rio Paraná	100
Piracicaba (afluente do rio Tietê)	da cidade de Paulínia (SP) à foz, na margem direita do rio Tietê	153
Sucuriú	do remanso da barragem de Jupia à antiga foz, no rio Paraná	85
Tietê	da longitude 46°00' Oeste à foz, no rio Paraná	820
Verde	da latitude 19°40' Sul à foz, no lago da Represa de Porto Primavera, no rio Paraná	315
Total		5.084
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI		
Aguapeí (afluente do rio Jauru)	da latitude 15°50' Sul à foz, no rio Jauru, afluente da margem direita do alto rio Paraguai	220
Coxim (afluente do rio Taquari)	da longitude 54°15' Oeste, a montante da foz do ribeirão Camapuã, seu afluente da margem direita, à foz, no rio Taquari	165
Cuiabá	da cidade de Rosário do Oeste (MT) à foz, no rio Paraguai	785
Jauru (afluente do rio Paraguai)	do rio Aguapeí à foz, no rio Paraguai	170
Miranda	da latitude 20°55' Sul à foz, no rio Paraguai	400
Paraguai	do ribeirão Vermelho, seu afluente da margem direita, à foz do rio Apa, seu afluente da margem esquerda	1.650
Piquiri ou Itiquira (afluente do rio São Lourenço)	da cidade de Itiquira (MT) à foz, na margem esquerda do rio São Lourenço, tributário do rio Cuiabá	215
São Lourenço (afluente do rio Cuiabá)	da cidade de Rondonópolis (MT) à foz, no rio Cuiabá, afluente do rio Paraguai	370
Taquari	da cidade de Alto Taquari (MT) à foz, no rio Paraguai	655
Total		4.630
TOTAL GERAL		56.594



ANEXO V
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DOS PORTOS

A – MARÍTIMOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
01	Manaus	AM	Rio Negro
02	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
03	Santarém	PA	Rio Tapajós
04	Vila do Conde	PA	Rio Pará
05	Belém	PA	Rio Guamá
06	Sotave	PA	Rio Pará
07	Espardate	PA	Curuçá - Oceano Atlântico
08	Salinópolis	PA	Oceano Atlântico
09	Macapá	AP	Oceano Atlântico
10	São Luis / Itaqui	MA	Baía de São Marcos
11	Luis Correia	PI	Rio Parnaíba
12	Camocim	CE	Oceano Atlântico
13	Pecém	CE	Oceano Atlântico
14	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe
15	Areia Branca	RN	Oceano Atlântico
16	Macau	RN	Rio Açu
17	Natal	RN	Rio Potengi
18	Cabedelo	PB	Rio Paraíba
19	Recife	PE	Foz dos rios Capibaribe e Beberibe
20	Suape	PE	Oceano Atlântico
21	Maceió	AL	Enseada de Jaraguá
22	Aracaju	SE	Rio Sergipe
23	Barra dos Coqueiros	SE	Oceano Atlântico
24	Salvador	BA	Baía de Todos os Santos
25	Aratu	BA	Baía de Todos os Santos
26	Campinho	BA	Oceano Atlântico
27	Ilhéus	BA	Ponta do Malhado
28	Porto-Sul (Ilhéus)	BA	Oceano Atlântico
29	Vitória / Capuaba	ES	Rio Santa Maria
30	Praia Mole	ES	Oceano Atlântico
31	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico
32	Forno	RJ	Enseada dos Anjos
33	Niterói	RJ	Baía da Guanabara
34	Rio de Janeiro	RJ	Baía da Guanabara
35	Itaguaí	RJ	Baía de Sepetiba
36	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande
37	São Sebastião	SP	Canal de São Sebastião
38	Santos	SP	Estuário de Santos
39	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá
40	Antonina	PR	Baía de Paranaguá
41	São Francisco do Sul	SC	Baía de São Francisco do Sul
42	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu
43	Navegantes	SC	Rio Itajaí-Açu



Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
44	Imbituba	SC	Enseada de Imbituba
45	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antônio
46	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba
47	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo
48	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos

B – FLUVIAIS E LACUSTRES

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA			
1	Brasiléia	AC	Rio Acre
2	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
3	Feijó	AC	Rio Envira
4	Rio Branco	AC	Rio Acre
5	Tarauacá	AC	Rio Tarauacá
6	Alvarães	AM	Rio Solimões
7	Amaturá	AM	Rio Solimões
8	Anamã	AM	Rio Solimões
9	Anori	AM	Rio Solimões
10	Apuí	AM	Rio Aripuanã
11	Atalaia do Norte	AM	Rio Solimões
12	Autazes	AM	Rio Autazes-Açu
13	Barcelos	AM	Rio Negro
14	Barreirinha	AM	Rio Envira
15	Benjamin Constant	AM	Rio Javari
16	Beruri	AM	Rio Purus
17	Boa Vista do Ramos	AM	Rio Amazonas
18	Boca do Acre	AM	Rio Purus
19	Borba	AM	Rio Madeira
20	Caapiranga	AM	Rio Solimões
21	Cacau Pireira	AM	Rio Negro
22	Canutama	AM	Rio Purus
23	Carauari	AM	Rio Juruá
24	Careiro da Várzea	AM	Rio Solimões
25	Coari	AM	Rio Solimões
26	Codajás	AM	Rio Solimões
27	Cucuí	AM	Rio Negro
28	Eirunepé	AM	Rio Juruá
29	Eirunepê	AM	Rio Juruá
30	Envira	AM	Rio Tarauacá
31	Fonte Boa	AM	Rio Xié
32	Guajará	AM	Rio Juruá
33	Humaitá	AM	Rio Madeira
34	Iauaretê	AM	Rio Uauapés
35	Ipixuna	AM	Rio Juruá
36	Iranduba	AM	Rio Solimões



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
37	Itamarati	AM	Rio Juruá
38	Itapiranga	AM	Rio Amazonas
39	Japurá	AM	Rio Japurá
40	Juruá	AM	Rio Japurá
41	Jutaí	AM	Rio Solimões
42	Lábrea	AM	Rio Purus
43	Manacapuru	AM	Rio Solimões
44	Manaquiri	AM	Rio Solimões
45	Manicoré	AM	Rio Madeira
46	Maraã	AM	Rio Japurá
47	Maués	AM	Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá)
48	Nhamundá	AM	Rio Nhamundá
49	Nova Olinda do Norte	AM	Rio Madeira
50	Novo Airão	AM	Rio Negro
51	Novo Aripuanã	AM	Rio Madeira
52	Parintins – Vila Amazonas	AM	Rio Amazonas
53	Pauini	AM	Rio Purus
54	Rio Preto da Eva	AM	Rio Preto da Eva
55	Santa Izabel do Rio Negro	AM	Rio Negro
56	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Solimões
57	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Negro
58	São Paulo do Olivença	AM	Rio Solimões
59	São Raimundo	AM	Rio Negro
60	São Sebastião do Uatumã	AM	Rio Uatumã
61	Silves	AM	Rio Amazonas
62	Tabatinga	AM	Rio Amazonas
63	Tapauá	AM	Rio Purus
64	Tapuruquara	AM	Rio Negro
65	Tefé	AM	Rio Solimões
66	Tonantins	AM	Rio Solimões
67	Uarini	AM	Rio Solimões
68	Urucará	AM	Rio Amazonas
69	Urucurituba	AM	Rio Amazonas
70	Vila Bittencourt	AM	Rio Japurá
71	Vila Ipiranga	AM	Rio Içá
72	Abaetetuba	PA	Rio Pará
73	Altamira	PA	Rio Xingu
74	Ananindeua	PA	Rio Pará
75	Augusto Correia	PA	Rio Urumajó
76	Aveiro	PA	Rio Tapajós
77	Barcarena	PA	Rio Mucuruçá
78	Belo Monte	PA	Rio Xingu
79	Breves	PA	Rio Amazonas
80	Cametá	PA	Rio Tocantins
81	Colares	PA	Baía de Marajó
82	Floresta do Araguaia	PA	Rio Araguaia
83	Gurupá	PA	Rio Amazonas
84	Itaituba	PA	Rio Tapajós
85	Itupiranga	PA	Rio Tocantins
86	Juruti	PA	Rio Amazonas
87	Limoeiro do Ajuru	PA	Rio Tocantins



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
88	Moju	PA	Rio Moju
89	Monte Alegre	PA	Rio Amazonas
90	Muaná	PA	Rio Muaná
91	Óbidos	PA	Rio Amazonas
92	Oeiras do Pará	PA	Rio Pará
93	Oriximiná	PA	Rio Trombetas
94	Parintins	PA	Rio Amazonas
95	Portel	PA	Rio Pará
96	Porto De Moz	PA	Rio Xingu
97	Prainha	PA	Rio Amazonas
98	Quatipuru - Boa Vista	PA	Rio Boa Vista
99	Quatipuru - Sede	PA	Rio Quatipuru
100	Santa Bárbara do Pará	PA	Rio Tauaruê
101	Santa Maria das Barreiras	PA	Rio Araguaia
102	Santarém Novo	PA	Rio Maracanã
103	Santo Antônio do Tauá	PA	Rio Mujuí
104	São Félix do Xingu	PA	Rio Xingu
105	São João do Araguaia	PA	Rio Araguaia
106	São Miguel do Guamá	PA	Rio Guamá
107	São Sebastião da Boa Vista	PA	Baía de Marajó
108	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu
109	Terra Santa	PA	Rio Nhamundá
110	Viseu	PA	Rio Gurupi
111	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu
112	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
113	Porto Velho	RO	Rio Madeira
114	Boa Vista	RR	Rio Branco
115	Caracaraí	RR	Rio Branco
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA			
1	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia
2	Marabá	PA	Rio Tocantins
3	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
4	Carolina	MA	Rio Tocantins
5	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
6	Porto Franco	MA	Rio Tocantins
7	Aragarças	GO	Rio Araguaia
8	Aruanã	GO	Rio Araguaia
9	Aguiarnópolis	TO	Rio Tocantins
10	Araguacema	TO	Rio Araguaia
11	Araguatins	TO	Rio Araguaia
12	Caseara	TO	Rio Araguaia
13	Couto Magalhães	TO	Rio Araguaia
14	Pau d'Arco	TO	Rio Araguaia
15	Xambioá	TO	Rio Araguaia
16	Miracema do Norte	TO	Rio Tocantins
17	Palmas	TO	Rio Tocantins
18	Porto Nacional	TO	Rio Tocantins
19	São Félix do Araguaia	TO	Rio Araguaia
20	Água Boa	MT	Rio das Mortes
21	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia
22	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes



Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE			
1	Água Doce do Maranhão	MA	Rio Água Doce
2	Araioses	MA	Rio Santa Rosa
3	Arari	MA	Rio Pindaré
4	Barra do Corda	MA	Rio Mearim
5	Bequimão	MA	Rio Pericumã
6	Caxias	MA	Rio Itapicuru
7	Cururupu	MA	Rio São Lourenço
8	Guimarães	MA	Rio Guarapiranga
9	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã
10	Penalva	MA	Rio Cajari
11	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré
12	Pinheiro	MA	Rio Pericumã
13	Porto Rico do Maranhão	MA	Rio Cateauá
14	Santa Inês	MA	Rio Pindaré
15	São Bento do Maranhão	MA	Rio Aura
16	Turiação	MA	Rio Turiação
17	Tutóia	MA	Baía de Tutóia
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA			
1	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba
2	Balsas	MA	Rio das Balsas
3	Timon	MA	Rio Parnaíba
4	Amarante	PI	Rio Parnaíba
5	Floriano	PI	Rio Parnaíba
6	Longá	PI	Rio Parnaíba
7	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
8	Santa Filomena	PI	Rio Parnaíba
9	Teresina	PI	Rio Parnaíba
10	Uruçuí	PI	Rio Parnaíba
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO			
1	Petrolina	PE	Rio São Francisco
2	Penedo	AL	Rio São Francisco
3	Propriá	SE	Rio São Francisco
4	Barra	BA	São Francisco
5	Barreiras	BA	Rio Grande
6	Bom Jesus da Lapa	BA	São Francisco
7	Cotegipe	BA	Rio Grande
8	Formosa do Rio Preto	BA	Rio Preto
9	Ibotirama	BA	São Francisco
10	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
11	Riachão das Neves	BA	Rio Grande
12	Santa Rita de Cássia	BA	Rio Preto
13	Iguatama	MG	Rio São Francisco
14	Pirapora	MG	Rio São Francisco
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUDESTE			
1	Campos	RJ	Rio Paraíba do Sul
2	Regência	ES	Rio Doce
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL			
1	Cachoeira do Sul	RS	Rio Jacuí
2	Charqueadas	RS	Rio Jacuí
3	Estrela	RS	Rio Taquari



Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
4	Jaguarão	RS	Rio Jaguarão
5	Mariante	RS	Rio Taquari
6	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí
7	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim
8	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí
9	São José do Norte	RS	Lagoa dos Patos
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO URUGUAI			
1	Barra do Quaraí	RS	Rio Quaraí
2	São Borja	RS	Rio Uruguai
3	Uruguiana	RS	Rio Uruguai
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ			
1	Agua Vermelha	SP	Rio Grande
2	Corumbataí	SP	Rio Piracicaba
3	Jahú	SP	Rio Tietê
4	Panorama	SP	Rio Paraná
5	Pederneiras	SP	Tietê
6	Rosana	SP	Rio Paranapanema
7	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu
8	Guaíra	PR	Rio Paraná
9	Presidente Epitácio	PR	Rio Paraná
10	Porto Barragem de Jupia	PR	Rio Paraná
11	Iturama	MG	Rio Grande
12	Chaveslândia	MG	Rio Paranaíba
13	Porto Mendes	MS	Rio Paraná
14	São Simão	GO	Rio Paranaíba
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI			
1	Corumbá	MS	Rio Paraguai
2	Ladário	MS	Paraguai
3	Porto Esperança	MS	Paraguai
4	Porto Murtinho	MS	Rio Paraguai
5	Cáceres	MT	Rio Paraguai
6	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá
7	Manga	MT	Rio Paraguai
8	Porto Cercado	MT	Rio Cuiabá
9	Rondonópolis	MT	Rio São Lourenço
10	Vila Bela da SS.Trindade	MT	Rio Guaporé



ANEXO VI
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS ECLUSAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE
TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL EM RIOS FEDERAIS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	RIO	UF
1	Caracaraí	Branco	AM/RR
2	Santo Antônio	Madeira	RO/AM
3	Jirau	Madeira	RO/AM
4	Guajará-Mirim	Mamoré	RO/Bolívia
5	Eclusas do Rio Tapajós	Tapajós	PA
6	Eclusas do Rio Teles-Pires	Teles-Pires	MT
7	Eclusas do Rio Juruena	Juruena	MT
8	Araguanã	Araguaia	TO/PA
9	Santa Isabel	Araguaia	TO/PA
10	Tucuruí	Tocantins	PA
11	Marabá	Tocantins	PA
12	Serra Quebrada	Tocantins	TO/MA
13	Estreito	Tocantins	MA
14	Lajeado	Tocantins	TO
15	Ipueiras	Tocantins	TO
16	Tupiratins	Tocantins	TO
17	Peixe-Angical	Tocantins	TO
18	Boa Esperança	Parnaíba	PI
19	Sobradinho	São Francisco	BA/PE
20	São Simão	Paranaíba	MG/GO
21	Ilha Solteira	Paraná	SP/MS
22	Jupia	Paraná	SP/MS
23	Porto Primavera	Paraná	SP/MS
24	Ilha Grande	Paraná	PR/MS
25	Itaipu	Paraná	PR/Paraguai
26	Rosana	Paranapanema	SP/PR



ANEXO VII
SUBSISTEMA AEROVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DOS AEROPORTOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
1	SBRB - Aeroporto Internacional de Rio Branco	AC
2	SBCZ - Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul	AC
3	SBEG - Aeroporto Internacional de Manaus	AM
4	SBTF - Aeroporto de Tefé	AM
5	SBTT - Aeroporto Internacional de Tabatinga	AM
6	SBBV - Aeroporto Internacional de Boa Vista	RR
7	SBBE - Aeroporto Internacional de Belém	PA
8	SBJC - Aeroporto Júlio César	PA
9	SBSN - Aeroporto de Santarém	PA
10	SBHT - Aeroporto de Altamira	PA
11	SBMA - Aeroporto de Marabá	PA
12	SBMQ - Aeroporto Internacional de Macapá	AP
13	SBSL - Aeroporto de São Luís	MA
14	SBIZ - Aeroporto de Imperatriz	MA
15	SBTE - Aeroporto de Teresina	PI
16	SBPB - Aeroporto Internacional de Parnaíba	PI
17	SBFZ - Aeroporto Internacional de Fortaleza	CE
18	SBJU - Aeroporto de Juazeiro do Norte	CE
19	SBNT - Aeroporto Internacional de Natal	RN
20	SBJP - Aeroporto Internacional de João Pessoa	PB
21	SBKG - Aeroporto de Campina Grande	PB
22	SBRF - Aeroporto Internacional de Recife	PE
23	SBPL - Aeroporto de Petrolina	PE
24	SBMO - Aeroporto Internacional de Maceió	AL
25	SBAR - Aeroporto de Aracaju	SE
26	SBSV - Aeroporto Internacional de Salvador	BA
27	SBIL - Aeroporto de Ilhéus	BA
29	SBUF - Aeroporto Paulo Afonso	BA
31	SBVT - Aeroporto de Vitória	ES
32	SBCF - Aeroporto Internacional de Confins	MG
33	SBBH - Aeroporto da Pampulha	MG
34	SBPR - Aeroporto Carlos Prates	MG
35	SBJF - Aeroporto de Juiz de Fora	MG
36	SBMK - Aeroporto de Montes Claros	MG
37	SBUL - Aeroporto de Uberlândia	MG
38	SBUR - Aeroporto de Uberaba	MG
39	SBGL - Aeroporto Internacional do Galeão	RJ
40	SBRJ - Aeroporto Santos-Dumont	RJ
41	SBJR - Aeroporto de Jacarepaguá	RJ
42	SBCP - Aeroporto de Campos	RJ
43	SBME - Aeroporto de Macaé	RJ
44	SBGR - Aeroporto Internacional de Guarulhos	SP
45	SBSP - Aeroporto Internacional de Congonhas	SP
46	SBKP - Aeroporto Internacional de Campinas	SP
47	SBSJ - Aeroporto de São José dos Campos	SP



Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
48	SBMT - Aeroporto Campo de Marte	SP
49	SBCT - Aeroporto Internacional de Curitiba	PR
50	SBBI - Aeroporto de Bacacheri	PR
51	SBEI - Aeroporto Internacional de Foz de Iguaçu	PR
52	SBLO - Aeroporto de Londrina	PR
53	SBFL - Aeroporto Internacional de Florianópolis	SC
54	SBJV - Aeroporto de Joinville	SC
55	SBNF - Aeroporto de Navegantes	SC
56	SBCM - Aeroporto de Criciúma/Forquilha	SC
57	SBPA - Aeroporto Internacional de Porto Alegre	RS
58	SBPK - Aeroporto Internacional de Pelotas	RS
59	SBUG - Aeroporto Internacional de Uruguaiana	RS
60	SBBG - Aeroporto de Bagé	RS
61	SBCG - Aeroporto Internacional de Campo Grande	MS
62	SBCR - Aeroporto Internacional de Corumbá	MS
63	SBPP - Aeroporto Internacional de Ponta Porã	MS
64	SBBR - Aeroporto Internacional de Brasília	DF
65	SBGO - Aeroporto de Goiânia	GO
66	SBPJ - Aeroporto de Palmas	TO
67	SWGN - Aeroporto de Araguaína	TO
68	SBCY - Aeroporto Internacional de Cuiabá	MT
69	SBPV - Aeroporto Internacional de Porto Velho	RO
70	ZZZZ – Assis Brasil	AC
71	ZZZZ – Foz do Breu	AC
72	SDOQ – Marechal Taumaturgo	AC
73	ZZZZ – Santa Rosa do Purus	AC
74	ZZZZ – São Salvador	AC
75	SBTK – Tarauacá	AC
76	SWBC – Barcelos	AM
77	SWJP – Bittencourt- Japurá	AM
78	SWNK – Boca do Acre- N. Campo	AM
79	SWCA – Carauari	AM
80	SWKU – Cucuí	AM
81	SWEI – Eirunepé	AM
82	SWEE – Estirão do Equador	AM
83	SBYA – Iauaretê	AM
84	SWII – Ipiranga- Sto. Ant. do Içá	AM
85	SBIC – Itacoatiara	AM
86	SWLB – Lábrea	AM
87	SBMY – Manicoré	AM
88	SWMK – Maturacá	AM
89	SWJV – Palmeiras do Javari	AM
90	SWPC – Pari-Cachoeira	AM
91	SWPI – Parintins	AM
92	SBMN – Ponta Pelada-Manaus	AM
93	SWQE – Querari	AM
94	SBUA – São Gabriel da Cachoeira	AM
95	SWSQ – São Joaquim	AM
96	ZZZZ – Tunuí Cachoeira	AM
97	SBAM – Amapá	AP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
98	SBOI – Oiapoque	AP
99	SBCV – Caravelas	BA
100	ZZZZ – Euzébio	CE
101	SBAN – Anápolis	GO
102	SNCW – Alcântara	MA
103	SBBQ – Barbacena	MG
104	SBLS – Lagoa Santa	MG
105	SSAM – Amambai	MS
106	SSBV – Bela Vista	MS
107	SSFK – Forte Coimbra- MS	MS
108	SSPM – Porto Murtinho	MS
109	SSTL – Três Lagoas	MS
110	SBAT – Alta Floresta	MT
111	SWKC – Cáceres	MT
112	SWCV – Casal Vasco	MT
113	ZZZZ – Porto Esperidião	MT
114	SWSI – Sinop	MT
115	SBCC – Cachimbo	PA
116	SBEK – Jacareacanga	PA
117	SNFX – São Félix do Xingu	PA
118	SBTS – Tiriós	PA
119	SBFN – Fernando de Noronha	PE
120	SBCA – Cascavel	PR
121	SSGY – Guairá	PR
122	SBMG –Maringá	PR
123	SBAF – Afonsos	RJ
124	SBCB – Cabo Frio	RJ
125	SDRS – Resende	RJ
126	SBSC – Santa Cruz	RJ
127	SNXX – Maxaranguape	RN
128	SBMS – Mossoró-RN	RN
129	ZZZZ – Cacoal	RO
130	SWCQ – Costa Marques	RO
131	SWPB – Forte Príncipe da Beira-RO	RO
132	SBGM – Guajará - Mirim	RO
133	SWJI – Ji-Paraná	RO
134	SWPM – Pimenta Bueno	RO
135	SBVH – Vilhena	RO
136	ZZZZ – Rolim de Moura	RO
137	SWBV – Auaris	RR
138	ZZZZ – BV8 – Vila Pacaraima	RR
139	SWQI – Caracará	RR
140	ZZZZ – Ericó	RR
141	SWNM – Normandia	RR
142	SWUQ – Surucucu	RR
143	ZZZZ – Uiramutã	RR
144	SSCQ – Cacequi-Saica	RS
145	SBCO – Canoas	RS
146	SSEZ – Espumoso	RS
147	SSJR – Jaguarão	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
148	SBPF – Passo Fundo	RS
149	SBSM – Santa Maria	RS
150	ZZZZ – Santana do Livramento	RS
151	SBCH – Chapecó	SC
152	SBLJ – Lages	SC
153	SBGW – Guaratinguetá	SP
154	SBYS – Pirassununga-AFA	SP
155	SBST – Santos	SP
156	SWIY – Santa Izabel do Morro	TO

Legenda: ZZZZ – Aeródromos Planejados.